

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 O Estudo Técnico Preliminar – ETP, é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento (planejamento preliminar) e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e tem como objetivo;
  - a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
  - b) caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução;
  - c) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.
- 1.3 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude e suprir à necessidade de aquisição de equipamentos e utensílios para implantação da cozinha comunitária, no Município de Glória do Goitá/PE.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação deste Estudo Técnico Preliminar é de grande importância para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE, afim de suprir a necessidade de aquisição de equipamentos e utensílios para implantação da cozinha comunitária no Município de Glória do Goitá.
- 2.2 Assim, a contratação visa aquisição de tais objetos, de qualidade e seguros para permitir atender a demanda da secretaria demandante, os mesmos são de extrema necessidade para a preparação da alimentação, que tem como objetivo *promover uma refeição saudável e adequada a população em situação de vulnerabilidade social*.
- 2.3 Desta forma uma licitação se faz necessária por meio de processo licitatório, na forma eletrônica, visando o fornecimento de equipamentos e utensílios de serviços de alimentação, conforme a conveniência e necessidade da secretaria demandante.
- 2.4 Sendo assim, a aquisição de equipamentos e utensílios, atenderá a oferta da alimentação saudável e nutricionalmente balanceada para a população em situação de vulnerabilidade social, por meio do preparo e da entrega de refeições gratuitas, promove a segurança alimentar e contribui para o combate à fome.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:
- 3.2. Requisitos Obrigacionais da Contratada:
  - 3.1.1 Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 3.1.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, na com critério de julgamento por menor preço.
- 3.2. Requisitos da Contratação:
  - 3.2.1 O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
  - 3.2.2 O fornecimento dos produtos será de entrega IMEDIATA.
  - 3.2.3 Todos os equipamentos deverão ser de voltagem 220V.
  - 3.2.4 Prazo de entrega: 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento.
  - 3.2.5 As empresas melhor classificada após a etapa de lances DEVERÃO apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada: Apresentar folder ou catálogos, em português, para subsidiar a análise das

marcas e das especificações apresentadas na proposta. No caso do catálogo ou manual ser impresso pela internet, a empresa precisará informar o endereço eletrônico para que sejam verificadas as informações.

- 3.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 3.4 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 3.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.6 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 3.7 Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.
- 3.8 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 3.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e procedência, vinculam a Contratada.
- 3.10 Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11 Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12 Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.
- 3.13 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.
- 3.14 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 3.15 Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

#### **Sustentabilidade:**

- 3.16 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e estão descritas no Estudo Técnico Preliminar.

#### **Subcontratação**

- 3.17 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

- 3.18 Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 4.1 Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses.
- 4.2 Os equipamentos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo conforme descrições do subitem 4.1 do termo de referência nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 4.3 A empresa fornecedora dos equipamentos deverá fornecer por meio do fabricante, assistência técnica total dos materiais entregues, contra defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo serviços, manutenção corretiva e preventiva dos bens substituição do produto e mecanismo.
- 4.4 A garantia compreende a obrigação de substituir, no prazo estabelecido pela secretaria demandante, os bens que forem recusados, por desconformidade com as especificações, ou avariados por falhas de transporte ou descarga, bem como ressarcir à administração o valor dos danos eventualmente causados aos equipamentos e bens públicos, em decorrência da utilização dos produtos defeituosos, entregues pela empresa contratada.
- 4.5 A licitante vencedora deverá fornecer certificados de garantia descrevendo de maneira clara a abrangência da garantia, a forma e o prazo do exercício.

- 4.6 O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos pela secretaria demandante.
- 4.7 A assistência técnica deverá ser prestada no próprio local, salvo quando a execução do serviço comprovadamente exigir a remoção dos equipamentos para o laboratório do fornecedor, respeitando os seguintes prazos e condições:
- 4.7.1 48 (quarenta e oito) para iniciar o atendimento, contados a partir da comunicação do defeito, por escrito, pela Secretaria.
- 4.7.2 05 (cinco) dias para a conclusão dos serviços, contados a partir da notificação referida acima
- 4.8 A assistência deve ocorrer entre 8h e 14h de segunda-feira à sexta-feira.

## 5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO FORNECEDOR

5.1 O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância a previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame com consequente perda de economia de escala.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1 A aquisição é para atender a Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude.
- 6.2 Na busca de um preço médio para os equipamentos e utensílios, será realizada uma pesquisa de preços públicos na ferramenta banco de preços do negócios públicos ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)).
- 6.3 Os preços que serão apresentados no Edital e seus anexos, serão referenciais que norteará o valor total estimado para uma viável contratação.
- 6.4 O levantamento de mercado é tendencioso a buscar a melhor solução, aquela que apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação.
- 6.5 Visando buscar a melhor solução de acordo com o nosso contexto. Apresentamos as seguintes soluções:
- 6.6 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14.133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.
- 6.7 Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado. As possibilidades para aquisição dos respectivos equipamentos são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, dispensa, inexigibilidade e adesão.
- 6.8 Dispensa foi descartada uma vez que os itens que se pretende adquirir não se aplica aos casos de dispensa de licitação previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9 É inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo assim essa opção foi desconsiderada.
- 6.10 Considerando a quantidade de itens que se pretende adquirir a adesão foi descartada, não teríamos tempo hábil e não seria econômico para a administração.
- 6.11 A escolha adequada para realizar a contratação dos itens foi o Pregão Eletrônico em sua forma Tradicional, uma vez que foi possível definir previamente o quantitativo demandado pela secretaria demandante.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1 Pretende-se com o processo de pregão eletrônico, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações.
- 7.2 A solução proposta é a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamento e utensílios domésticos de copa para implantação da cozinha comunitária, atendendo aos serviços públicos, suprimindo as necessidades das famílias beneficiadas do município de Glória do Goitá que servirá 200 refeições/dia de segunda à sexta-feira.
- 7.3 Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD, a descrição do requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, as análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada na cozinha comunitária que conta com

uma estrutura física e recursos humanos para armazenagem de equipamentos e utensílios de copa para o manuseio/preparo de refeições seja aquela identificada como a mais viável que é a aquisição de equipamentos e utensílios domésticos de copa, para possibilitar o preparo de refeições prontas nutricionais para distribuir de forma gratuita as pessoas/famílias que precisam e estejam em situação de vulnerabilidade social, portanto esses equipamentos deverão ser fornecidos de forma imediata, sob contrato ou instrumento que o substitua.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247.

Art. 82: [...]

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2 No entanto, a adjudicação se dará por itens, não havendo ofensa à Súmula nº 247 do TCU.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal de Contrato

9.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.8 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V**).

9.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII**).

**Fiscal de Contrato: José Deywson de Lima Silva – Matrícula nº 73934**

Fiscalização Administrativa

9.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

9.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**Gestor de Contrato: Carolany Gomes da Silva – Matrícula nº 73922**

## 10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2 A entrega será imediata, após a celebração do contrato a contratada deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias após emissão e envio da ordem de fornecimento, diretamente da Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante.
- 10.3 A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento à Contratada por e-mail oficial ou outra maneira formal, informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.
- 10.4 Os Produtos serão recebidos no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.6 Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 10 (dez) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.9 As solicitações serão preferencialmente feitas por E-mail ou telefone, devendo a contratada disponibilizar em horário comercial, bem como ter um atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o contratante, por meio de contato indicado pela contratada.
- 10.10 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.12 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 10.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.
- 10.15 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 10.16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 10.16.1 o prazo de validade;
  - 10.16.2 a data da emissão;

- 10.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.16.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 10.16.5 o valor a pagar; e
- 10.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 10.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Prazo de pagamento**
- 10.24 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 10.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), *pro rata*, de correção monetária.
- Forma de pagamento**
- 10.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.29 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.30 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Cessão de crédito**
- 10.31 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 10.32 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

- 10.33 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 10.34 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 10.35 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 10.36 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, conforme Lei.

Forma de fornecimento

11.3 O fornecimento do objeto ocorrerá de forma imediata.

11.4 Exigências de habilitação

11.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- 11.5.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.5.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.5.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.5.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 11.5.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 11.5.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.5.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 11.5.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.5.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.5.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.5.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.5.16 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.5.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 11.5.19 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 11.5.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 11.5.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 11.5.22 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 11.5.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.5.24 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 11.5.25 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 11.5.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio

líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.

11.5.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### Qualificação Técnica

11.5.28 Atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência.

11.5.29 Fornecimento de equipamentos e utensílios, de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.

11.5.30 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.5.31 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.5.32 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.6 No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 12. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Especificações	Unidade	Quant.
1	Batedeira em ferro fundido, tipo planetária industrial com bacia e garfo em aço inoxidável, capacidade de 30 litros, possui 6 variações de velocidades, controle de velocidades, tensão 220 volts, potência de 1 cv	Unidade	1
2	Espremedor de frutas - extrator industrial de sucos, estrutura em aço inox 304, gabinete em alumínio, capacidade para 20 litros/h, medindo 340 x 210 mm, provido de caneca com coador e tampa; bordas do bocal arredondadas e bico aberto, para facilitar a limpeza, acessórios: 01 castanha para laranja e 01 castanha para limão, pés de altura regulável antiderrapantes, 220 volts - 60 hz- monofásico; potência de 1/4 hp.	Unidade	1

3	Forno profissional tipo micro-ondas, capacidade de 30 l com 4 níveis de potência, chave de segurança, teclas cancelar/trava de segurança para apagar a conf. Feita, tecla ligar, alimentação de 220 volts, potência consumida de 1600 watts, frequência de rede 60 hz, cabo de força com dupla isolamento e plugue de 3 pinos, duas fases e um terra, atendendo a norma ABNT 88 NBR 14136, incluindo manual de instruções, certificado de garantia e assistência técnica comprovada.	Unidades	2
4	Liquidificador industrial em aço inoxidável ABNT 304 - 18/8 medindo (450 x 480 x 1215 mm), inox, base executada em alumínio fundido pintado com tinta martelada, com capacidade para 25 litros, dotado de sistema basculante através de pedal para inclinação do copo, motor 1.1/2 c.v, monofásico, 220v, 50/60 hz, acondicionada em embalagem apropriada para não danificar o equipamento	Unidade	1
5	Armário tipo estante, em aço, tratado por fosforização, medindo 0,40 x 0,92 x 1,98 m (pxlxa), dimensões com variação de até 5%, sem portas, com 6 prateleiras reguláveis, sem gavetas, sapatas niveladoras de piso, pintura em epóxi	Unidades	2
6	Armário tipo fixo, em aço, sem revestimento, medindo 198 x 90 x 40 cm (axlpx), dimensões com variação em até 5%, com 2 portas em aço, com 5 prateleiras em aço, sem gavetas	Unidades	2
7	Armário tipo horizontal, em aço, com 03(três) portas, medindo 0,55 x 0,28 x 1,20 m, para guardar alimentos	Unidades	2
8	Armário tipo vestiário, em aço, sem revestimento, medindo 195 x 98 x 42 cm (axlpx), dimensões com variação de até 5%, com 4 portas, sem prateleiras, sem gavetas, pintura epóxi eletrostática.	Unidades	2
9	Fogão tipo industrial de baixa pressão, em aço inoxidável, tipo Al6I 304, com alimentação à gás GLP, com 6 bocas, queimadores confeccionados em ferro fundido duplos tipo cachimbo + coroa, acendimento individual manual, com forno em aço inox com porta estruturada com controlador de abertura da porta em três posições, com duas prateleiras, duas grelhas em perfil redondo com diâmetro de 1/4", pés com sapatas niveladoras em polietileno, dimensões aproximadas de 1.500 x 1.000 x 900 ml, acompanhado de registro e mangueira aprovadas pelo Inmetro	Unidade	1
10	Freezer horizontal com capacidade para 546 litros, voltagem 220v, potência 331w, faixa de temperatura -18° a 22°C refrigerador: + 2° a + 8°C, dupla função - refrigerador e freezer, gabinete interno em aço pré pintado com pintura epóxi, fechadura de segurança, gaveta removível, puxador ergonômico, rodízios reforçados, dreno frontal	Unidade	1
11	Refrigerador 1.200l vertical em aço inoxidável, acabamento interno em alumínio	Unidade	1
12	Bebedouro elétrico de mesa 220v para galão de 20l com capacidade de 3,5l/hora com termostato e 7 níveis de temperatura, aço inox na cor branca	Unidade	1
13	Conjunto de mesa e assento tipo plástica, em polipropileno, sem revestimento, tampo em polipropileno, formato quadrado, medindo 70 x 70 x 72 cm (l x p x a), com 4 cadeiras em polipropileno, sem revestimento, medindo 77 x 43 x 36 cm (a x l x p), dimensões com variação de até 5 %, sem braços, com encosto, em polipropileno, sem revestimento	Unidades	10
14	Mesa tipo cozinha com estrutura em aço inox de seção tubular, no formato retangular, com tampo em aço inox, sem revestimento, em formato retangular, medindo 600 x 8500 x 900 mm (l x a x c), podendo variar em 5%, com 02 gavetas	Unidades	2
15	Mesa tipo cozinha estrutura e cuba de aço formato retangular medindo 139x70x90cm dimensões com variação em até 5%	Unidades	2

16	Prateleira inox superior em inox perfurada, elevada, destinada ao apoio e/ou guarda de utensílios e equipamentos nas áreas de higienização, pré preparo ou apenas apoio às demais operações na preparação de alimentos em cozinhas profissionais, constituída das seguintes características básicas: plano com furos executados por processo de funcionamento e repuxo, confeccionado em chapa dobrada de aço inoxidável, padrão ABNT-304, LIGA 18.8, dotado de espelho com 50 mm de altura em sua parte traseira e de borda com 40 mm nas demais partes e 03 mãos francesas confeccionadas em chapa dobrada de aço inoxidável, padrão ABNT - 304, LIGA 18.8, dimensões (LXPXH): 1.800 mm X 300 mm (variação permitida: 300 mm a 350 mm), com 03 (três) mãos francesas.	Unidades	3
17	Prateleira inox 0 tipo guichê inox, executada em chapa de aço inoxidável padrão AISI 304-18/8, para câmara fria com 5 divisões, medindo 2,00 x 1,00 x 0,50 m.	Unidades	2
18	Ventilador - de parede, com 100 cm de diâmetro, 03 pás, ajuste de velocidade, rpm 1100, potência de ½ cv, 220 v	Unidades	2
19	Assadeira de alumínio nº 04 retangular alta, medindo de 45 x 30 x 6 cm, capacidade, altura de 6cm, com espessura de 6cm, com alça.	Unidade	1
20	Assadeira de alumínio nº 05, medindo 46 x 32 x 6 cm, capacidade, altura de 6cm, com espessura de 7mm, com alça.	Unidades	2
21	Assadeira de alumínio nº 06, medindo 50 x 35 x 7 x 3,5 cm, capacidade, altura de 7cm, com espessura de 0,8mm, com alça.	Unidade	1
22	Bacia - de polipropileno, com diâmetro de 305 mm, na altura de 123 mm, com capacidade para 4,5l, na cor branca	Unidades	2
23	Bacia - de polipropileno, com diâmetro de 428 mm, na altura de 130 mm, com capacidade para 10,5l, na cor azul	Unidades	2
24	Batedor de carne - em polietileno, medindo (400 x 210 x 12) mm, na cor branca, para amaciar carne	Unidades	2
25	Caçarola - tipo kit de caçarolas em alumínio, composto por 3 caçarolas, capacidade de (8,3 a 17) litros, modelo industrial, com espessura de 3 mm, com duas asas em alumínio, com	Unidade	1
26	Caçarola de alumínio, capacidade (10,0 l), com diâmetro de 30 cm, altura de 16,0 cm, com espessura de 3,4 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,20 mm.	Unidade	1
27	Caçarola de alumínio, capacidade (12,0 l), com diâmetro de 32 cm, altura de 15,0 cm, com espessura de 3,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,0 mm.	Unidade	1
28	Caçarola de alumínio, capacidade (20,0 l), com diâmetro de 38 cm, altura de 18,0 cm, com espessura de 5,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,0 mm.	Unidade	1
29	Caçarola de alumínio, capacidade (52,0 l), com diâmetro de 55 cm, altura de 22,0 cm, com espessura de 4,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,2 mm.	Unidade	1
30	Caçarola de alumínio, capacidade (73,0 l), com diâmetro de 60 cm, altura de 26 cm, com espessura de 4,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,2 mm.	Unidade	1
31	Caixa plástica, para acondicionamentos, em polipropileno, vazada nas laterais	Unidades	2
32	Caldeirão de alumínio, capacidade 18,0 l, com diâmetro de 30,0 cm, altura de 28,0 cm, com espessura de 2 mm, asa de alumínio, tampa com espessura 0,75 mm.	Unidade	1

33	Caldeirão - de alumínio, capacidade (10,3 l), com diâmetro de (24,0 cm), altura de (23,0 cm), com espessura de (2mm), asa de alumínio, tampa com espessura (0,90 mm)	Unidade	1
34	Chaleira de alumínio, com capacidade para 9,0 l.	Unidade	1
35	Colher de inox, para arroz.	Unidades	4
36	Colher de pau pequena, para mexer alimentos, lisa.	Unidades	2
37	Colher de pau, tamanho grande	Unidades	2
38	Colher de pau, tamanho médio.	Unidades	2
39	Colher em aço inox, para cozinha, tamanho grande, medindo 30 cm, em embalagem individual.	Unidades	2
40	Colher em polipropileno, tipo remo para cozinha industrial (caldeirão), medindo aproximadamente 2 cm de espessura x 12 cm de largura x 100 cm de comprimento, em embalagem individual.	Unidades	2
41	Concha em inox, medindo 51 cm cabo/ 16,2 cm diâmetro. / 7,3 profundidade.	Unidades	4
42	Cortador de legumes em aço inoxidável, com lâmina em aço, do tipo industrial, mecânica com tripé.	Unidades	3
43	Cuscuzeira de alumínio, capacidade de 12 litros, diâmetro de 50 cm, com alça, com tampa.	Unidade	1
44	Cuscuzeira em alumínio, nº 50 cm, com capacidade para 44 litros, medindo 52 cm de altura com espessura de 1,90 mm, com alça e tampa.	Unidade	1
45	Escorredor de massa alimentícia - de alumínio, com diâmetro de 35 cm, altura de 13,5 cm, capacidade de 9,25l, com espessura de 1,7 mm, c/alça e base	Unidade	1
46	Escorredor de massa alimentícia de alumínio, com diâmetro de 45 cm, altura de 17,0 cm, capacidade de 20,0 l, com espessura de 1,8 cm, com alça e base.	Unidade	1
47	Escumadeira em aço inox, sem emendas, tamanho grande, medindo 30 cm, para uso em cozinha, manipulação de alimentos, em embalagem individual.	Unidades	2
48	Espátula - de plástico, tamanho médio, cabo de plástico, uso em cozinha, para mistura de ingredientes	Unidade	1
49	Espátula em inox, medindo (6" x 3,5") polegadas, par frituras.	Unidade	1
50	Espremedor de alho - de alumínio, tipo manual	Unidades	3
51	Espremedor de batata em aço inox todo polido, com cabo ergométrico	Unidades	2
52	Faca com lâmina em aço inox, medindo 4", cabo em polipropileno, para descascar legumes e frutas.	Unidades	2
53	Faca de inox, medindo 10", com cabo branco em polipropileno.	Unidade	1
54	Faca de inox, medindo 12", com cabo de madeira	Unidade	1
55	Faca - de inox, medindo 8", com cabo de madeira	Unidade	1
56	Faca em aço inox, medindo 12", cabo em polipropileno, para carne.	Unidade	1
57	Faca em aço inox, medindo 5", cabo em polipropileno, para desossar e filetar.	Unidade	1
58	Faca em inox, medindo 20 cm, para peixe	Unidade	1
59	Faca inox, médio 8 polegadas tipo serra para pão, cabo polipropileno.	Unidade	1
60	Forma de alumínio para bolo, formato redondo, diâmetro de 35 cm	Unidades	4
61	Forma de alumínio para pão, tamanho médio.	Unidade	1
62	Frigideira de alumínio, capacidade 2,5 l, com diâmetro de 28,0 cm, altura de 5,0 cm, com espessura de 2mm, cabo de baquelite, sem tampa.	Unidades	2

63	Gaveteiro em polipropileno, 62 cm de profundidade x 44 cm de largura e altura de 15 cm, transparente.	Unidade	1
64	Panela em alumínio, capacidade para 80 l, diâmetro aproximado de 60 cm, altura aproximada de 30 cm, espessura aproximada de 5 mm, com 2 asas, tampa com espessura aproximada de 0,9 mm.	Unidade	1
65	Panela de alumínio, tipo de pressão, com capacidade para 25 l, modelo com cabo, acondicionada em embalagem apropriada.	Unidade	1
66	Panela de alumínio, tipo pressão, com capacidade para 4 litros, modelo com cabo	Unidade	1
67	Panelas de alumínio, tipo caldeirão, com capacidade para 10 l, modelo com alça e tampa.	Unidade	1
68	Panelas de alumínio, tipo caldeirão, com capacidade para 36 l, modelo com alça e tampa.	Unidade	1
69	Panelas de alumínio, tipo caldeirão, com capacidade para 95 l, modelo com alça e tampa.	Unidade	1
70	Pano de copa e cozinha de algodão liso (para prato), medindo 43 x 67 cm, na cor branca, 100% algodão.	Unidades	30
71	Pegador em aço inox, para saladas	Unidades	4
72	Pegador em inox para frios.	Unidade	1
73	Pegador em inox para legumes.	Unidade	1
74	Pegador em inox, para macarrão	Unidade	1
75	Peneira em aço inoxidável, com diâmetro de 40 cm, e borda em aço inoxidável, sem cabo, para separar impurezas.	Unidades	2
76	Pote plástico, com tampa, cores variadas pequeno	Unidades	10
77	Ralador de plástico, possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos, acondicionado de forma adequada.	Unidades	2
78	Tábua para manipulação em polipropileno, 500 x 400 mm, altura de 12 mm, formato retangular, sem cabo, cor branca.	Unidades	2
79	Tacho em alumínio, com espessura de 4mm, 40cm de boca, 28cm de fundo, 15cm de altura, com capacidade para 16 l, com alça.	Unidade	1
80	Tacho em alumínio, com capacidade para 30 litros, com alças.	Unidade	1

12.1 A projeção da necessidade para as quantidades estimadas para aquisição dos equipamentos e utensílios domésticos de copa, foi estimado baseando-se nas quantidades de refeições que serão preparadas diariamente e entregues de forma gratuita que esteja em situação vulnerabilidade social, de acordo com sua necessidade nutricional.

### 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 13.1A administração almeja com a contratação da pretensa aquisição em termo de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termo de economicidade, a efetivação do melhor custo benefício, relativamente a kits enxovais com itens básicos de higiene e vestimentas.
- 13.2Com relação a eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte as atividades finalísticas da administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto a eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
- 13.3Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise da forma como se apresenta – consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento por parte do interessados que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras

sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da administração.

13.4 Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela administração, não atenta quanto ao meio ambiente, e principalmente não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

14.1 Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.

#### 15. CONCLUSÃO

15.1 Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Glória do Goitá, 27 de Fevereiro de 2025

*Carolany Gomes da Silva*  
Carolany Gomes da Silva

Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude